

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 66, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando dois cargos de Assistente de Educação Infantil – I e um cargo de Merendeira - I.

Art. 1ª Esta Lei se destina a promover alterações na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, criando 2 (dois) cargos de Assistente de Educação Infantil I e 1 (um) cargo de Merendeira - I.

Art. 2ª Fica criado, no serviço público centralizado do Município de Mato Castelhano, atentando-se ao disposto na Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Padrão Salarial	Valor R\$
Assistente de Educação Infantil - I	02	40h	05	R\$ 2.000,00
Merendeira - I	01	40h	05	R\$ 2.000,00

Parágrafo único. As atribuições do profissional são as consignadas no anexo I da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, observadas as suas alterações.

Art. 3ª Ficam extintos dois cargos de Assistente de Educação Infantil, passando a constar no art. 3ª, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, quadro dos cargos de provimento efetivo, na linha em que trata do cargo ora extinto, o que segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil	06	03

Art. 4ª No quadro dos cargos de provimento efetivo, constante no art. 3ª, da Lei Municipal nº 226, de 27 de abril de 2001, a linha que trata do cargo ora criado, passa a estar redigido como segue:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Assistente de Educação Infantil – I	05	05
Merendeira - I	03	05

Art. 5ª As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6ª As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis do PPA e LDO em vigor.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 16 de novembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 66, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que cria cargo conforme especifica, **requerendo caráter de urgência, nos termos do art. 77, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal.**

A adequação de carga horária dos referidos cargos, de 30 para 40h semanais se faz necessária, tendo em vista a demanda organizacional que exige o aumento do quadro e, portanto, o aumento na demanda da respectiva secretaria.

Ressalta-se, ademais, que apesar de se ter 04 cargos vagos de Assistente de Educação Infantil, nos quais poderiam ser contratados pessoas, preferiu-se extingui-los para criar dois cargos com carga horária maior, o que favorece o atendimento da comunidade escolar.

Salientamos, portanto, a importância do presente projeto de lei, cujo conteúdo é de interesse da coletividade, e de todos os munícipes, e visa propiciar a continuidade das ações e programas desenvolvidos pela Secretaria em comento.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhano, 16 de novembro de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.